



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área 628.43 Km² - Altitude 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 3.597, 20 de Junho de 2016.

"Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Manhuaçu e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - fortalecer a institucionalização das políticas culturais;
- II - intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;
- III - consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV - reconhecer e valorizar a diversidade;
- V - proteger e promover as artes e expressões culturais;
- VI - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII - qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- VIII - permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- X - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
- XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XII - estimular a organização de instâncias consultivas;
- XIII - construir mecanismos de participação da sociedade civil;
- XIV - ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Conselho Municipal de Política Cultural, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 20 de Junho de 2016.

  
Nailton Cotrim Heringer  
Prefeito Municipal

# Bombeiros de Manhuaçu realizam parto de mais uma criança

**MANHUAÇU** - Para começarmos bem a semana, uma boa notícia. Os bombeiros de Manhuaçu ajudaram no parto de mais uma criança. Não houve tempo para levar a parturiente até o serviço de saúde e o bebê nasceu em casa.

A equipe do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros de Manhuaçu, chefiada pelo sargento Cleber Marcilio e com-

posta pelos soldados Rhodes e Cassive, atenderam a ocorrência. Após o nascimento da criança, foi cortado o cordão umbilical e efetuado a sucção dos líquidos das vias áreas.

Com a alegria estampada pelo trabalho de trazer mais uma vida ao mundo, a equipe fez o aquecimento da gestante e do bebê e em seguida foram conduzidas até a maternidade do Hospital César Leite.



Com a alegria estampada pelo trabalho de trazer mais uma vida ao mundo, a equipe fez o aquecimento da gestante e do bebê e em seguida foram conduzidas até a maternidade do Hospital César Leite.

**CARTÓRIO DE PROTESTO - COMARCA DE MANHUAÇU**  
Rua Maria Brackia Abi-Ackel, nº255 - Loja 02 - Centro  
Tel/Fax: (33) 3331-6444

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Titular do Tabelionato de Protesto da Comarca de Manhuaçu - MG faz saber nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 492/97 que encontram-se depositados para protesto os seguintes títulos:

Responsável GILBERTO ROCHA DE SOUZA - CNPJ/CPP 074.061.110-26. Endereço FAZ STA MARIA ZONA RURAL MANHUAÇU - MG. Portador CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador FERTIMARCO COMERCIO LTDA - ME - Número 148884 Valor do Título 3000 Valor a Protestar 3000 Vencimento 13/05/2016 Especie DMI Apointamento 441222

Responsável JOSE LOPES DE ASSIS - CNPJ/CPP 061.291.826-44. Endereço CORREGO LACO GRANDE ZONA RURAL SANTANA MCU - MG. Portador CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador FERTIMARCO COMERCIO LTDA - ME - Número 148884 Valor do Título 3115 Valor a Protestar 3115 Vencimento 14/05/2016 Especie DMI Apointamento 441228

Responsável GEOVANI P PERCLRANDIME - CNPJ/CPP 11.275.946/0001-99. Endereço BR 116 KM 608 ZONA RURAL SAO JOAO DO MAN - MG. Portador BANCO DO BRASIL S.A - Sacador POLO SUL LOGISTICA LTDA EPP - Número 275894-1-1 Valor do Título 149224 Valor a Protestar 149224 Vencimento 22/05/2016 Especie DMI Apointamento 441341

Responsável MARIA SONIA DE RAMOS - CNPJ/CPP 066.155.710-25. Endereço RUA ETELVINO RODRIGUES DE PAULA, SN BELA VISTA SAO JOAO DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente TIMJO - CLTAS JUDICIAIS - Número 5800129781 Valor do Título 129116 Valor a Protestar 20871 Vencimento 06/02/2015 Especie CDA Apointamento 441341

Responsável RONALDO ANTONIO GOMES DA SILVA - CNPJ/CPP 066.133.426/0001-99. Endereço CORREGO DO FEIJAO ZONA RURAL MANHUAÇU - MG. Portador BANCO DO BRASIL S.A - Sacador AVENIDA DOS PARATUFOS LTDA - ME - Número 8012524081 Valor do Título 150 Valor a Protestar 150 Vencimento 28/05/2016 Especie DMI Apointamento 441373

Responsável TIMOTEO JOSE DE SOUZA - CNPJ/CPP 079.599.506-05. Endereço CORREGO BOA ESPERANCA ZONA RURAL LUISBURGO - MG. Portador BANCO DO BRASIL S.A - Sacador ALISSON GOMES DA SILVA - ME - Número 012524081 Valor do Título 259677 Valor a Protestar 259677 Vencimento 28/05/2016 Especie DMI Apointamento 441418

Responsável GILBERTO ROCHA DE SOUZA - CNPJ/CPP 074.061.110-26. Endereço FAZ STA MARIA ZONA RURAL MANHUAÇU - MG. Portador CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador FERTIMARCO COMERCIO LTDA - ME - Número 21144 Valor do Título 2500 Valor a Protestar 2500 Vencimento 21/05/2016 Especie DMI Apointamento 441515

Responsável JORGE PAULO DE MOURA - CNPJ/CPP 038.453.906-11. Endereço CORREGO SAO PEDRO SN ZONA RURAL SIMONESIA - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - HHI-5253 - Número 0100439046 Valor do Título 272617 Valor a Protestar 272617 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441533

Responsável CELIO DE ABREU - CNPJ/CPP 904.447.706-04. Endereço CORREGO BOM SUCESSO SN ZONA RURAL SIMONESIA - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - H12-6023 - Número 0100439046 Valor do Título 272617 Valor a Protestar 272617 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441534

Responsável JUVENIL CANDIDO DE MIRANDA - CNPJ/CPP 297.474.444-15. Endereço CORREGO SAO PEDRO SN ZONA RURAL SIMONESIA - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - HHC-3979 - Número 0100439046 Valor do Título 201854 Valor a Protestar 311856 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441542

Responsável MARCOS FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPP 244.306.610-87. Endereço CORREGO CANAFISTULA CIDADE SAO JOAO DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - PVL-9527 - Número 0100439046 Valor do Título 266594 Valor a Protestar 266594 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441547

Responsável RAQUEL PEREIRA DA SILVA PERCLRANDIME - CNPJ/CPP 044.797.796-05. Endereço CORREGO BOM SUCESSO CIDADE SAO JOAO DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - PWX-4439 - Número 0100439046 Valor do Título 69142 Valor a Protestar 69143 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441548

Responsável THIAGO LUIZ RODRIGUES - CNPJ/CPP

067.344.906-04 - Endereço CORREGO DA MATINHA, SN ZONA RURAL SANTANA DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - HOD-5190 - Número 0100439046 Valor do Título 139425 Valor a Protestar 139425 Vencimento 10/06/2016 Especie CDA Apointamento 441551

Responsável ESTANISLAU SOUZA ANTUNES E CIA LTDA - ME - CNPJ/CPP 16.048.022/0001-09. Endereço CORREGO LACO GRANDE 104 SANTA FILOMENA SANTANA DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - PWS-3518 - Número 0100439046 Valor do Título 61229 Valor a Protestar 61229 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441552

Responsável JOSE MARIO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPP 571.744.376-87. Endereço CORREGO CANAFISTULA, SN ZONA RURAL SAO JOAO DO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - PVS-3342 - Número 0100439046 Valor do Título 331741 Valor a Protestar 331741 Vencimento 03/06/2016 Especie CDA Apointamento 441553

Responsável BRUNO RICHELLI CRUZ MIRANDA - CNPJ/CPP 079.391.231-59. Endereço CORREGO BOA ESPERANCA O REDUTO - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - IPVA - HCC-2961 - Número 0100439046 Valor do Título 135258 Valor a Protestar 135258 Vencimento 05/06/2016 Especie CDA Apointamento 441559

Responsável SILVIO ALVES DUTRA E OUTROS - CNPJ/CPP 668.551.876-08. Endereço SÍTIO COR DAS FLORES - ZONA RURAL CORREGO DAS SAO JOAO DO MAN - MG. Portador HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO - Sacador CASADO ADILDO LTDA - Número 6485700101 Valor do Título 37411 Valor a Protestar 37411 Vencimento 31/05/2016 Especie DMI Apointamento 441748

Responsável OSVALDO ALVES BERTOLACE - CNPJ/CPP 243.744.906-04. Endereço SÍTIO DA CACHOEIRA 1 ZONA RURAL SIMONESIA - MG. Portador SBS CONSULTORIA EM GESTÃO DE ATIVOS LTDA - Sacador BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Número 4384605340 Valor do Título 5455328 Valor a Protestar 3119646 Vencimento 04/03/2016 Especie CBI Apointamento 441753

Responsável OPHIR MINERACAO LTDA - ME - CNPJ/CPP 18.503.481/0001-70. Endereço CORREGO MONTE ALVERNE 01 ZONA RURAL MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente AGE - ICMS - Número 0300443757 Valor do Título 1918663 Valor a Protestar 1918663 Vencimento 10/06/2016 Especie CDA Apointamento 441755

Responsável TELMA MARIA DE SOUZA ABREU CI - CNPJ/CPP 07.356.161/0001-61. Endereço RUA JOSE BATISTA OLIVEIRA 56 BOM SUCESSO SIMONESIA - MG. Portador BANCO ITALU S/A - Sacador TAMBABASA ATACADISTA - Número 0711322201 Valor do Título 4664 Valor a Protestar 4664 Vencimento 03/06/2016 Especie DMI Apointamento 441776

Responsável PEDRAMON LTDA - CNPJ/CPP 01.780.512/0001-80. Endereço CORREGO SAO ROQUE I.C.A. POSTAL 432 REALEZA MANHUAÇU - MG. Portador BANCO ITALU S/A - Sacador BRITACO DIST DE ACOS LTDA - Número 2749964 Valor do Título 312606 Valor a Protestar 312606 Vencimento 27/05/2016 Especie DMI Apointamento 441813

Responsável ENIS PEREIRA LOPES - CNPJ/CPP 308.315.096-87. Endereço RUA MONSIEHOR GONZALES 041 CASA F CENTRO MANHUAÇU - MG. Portador ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Sacador ESTADO DE MINAS GERAIS - Cedente TIMJO - TAXA JUDICIARIA - Número 5800134304 Valor do Título 215119 Valor a Protestar 25069 Vencimento 06/02/2015 Especie CDA Apointamento 441819

Responsável PATRICIA ROSARIA DO CARMO - CNPJ/CPP 090.043.726-75. Endereço RUA JOVINO OTONI ALVES 25 CENTRO SIMONESIA - MG. Portador CRO-CONS REG DE ODONTOLOGIA DE MG - Sacador CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MIN - Número 8146641153 Valor do Título 9564 Valor a Protestar 9564 Vencimento 09/06/2016 Especie CDA Apointamento 441825

Responsável MARLI CARVALHO DA COSTA LANES - CNPJ/CPP 10.945.666/0001-76. Endereço RUA JOSE TIMOTEO 11 SIMONESIA - MG. Portador BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - Sacador YOSHI INDUSTRIA E COMERCIO IMPOR E EXPO - Número 3924 Valor do Título 856668 Valor a Protestar 856668 Vencimento 12/06/2016 Especie DMI Apointamento 441833

Ficam os interessados intimados a pagar, aceitar ou apresentar resposta, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação/inscrição deste edital, observando a forma da lei, no horário de expediente ao público, de 2ª a 6ª feira, de 09h00h às 12h00h e de 13h00h às 17h00h.

Manhuaçu - MG, 21 de junho de 2016

O Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
DECRETO Nº 1.008, DE 17 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 920 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016  
O Prefeito do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Nilton Cotrim Heringer, usando das atribuições que lhe conferem o art. 90, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado. ( ) § 2º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

CONSIDERANDO que foi firmado entre o Município de Manhuaçu e a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário representado pela Caixa Econômica Federal nº 792053/2013/MDA/CAIXA, Contrato de Repasse nº 1009604-67, no âmbito do PRONAT - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, visando à aquisição de veículo e implementos agrícolas.

CONSIDERANDO que somente em 17/05/2016 foi concluída a aquisição dos implementos agrícolas previstos no Contrato de Repasse nº 1009604-67, no âmbito do PRONAT - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS,

DECRETA:  
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 920, de 17 fevereiro 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Fica outorgado à Associação Comunitária de Estudos e Ação Social - ACEAS, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, dos bens públicos que assim se descrevem: CAR/CAMINHONETE/CARROC. FECHADA. IVECO/DAILY 3514HD3C, 2014/2014, cor branca, diesel, placa PXC2199, chassi 932C35801E8463158, CULTIVADOR ROTATIVO (PR) TA 49-00010; CULTIVADOR YANMAR AGRITECH TC14 00032 P NUMERO DE SERIE 8205 0447 MOTOR 1745 0512 MODELO TC-14, ENCANTEIRADOR TC ACOMPANHA N.1, do MICROTATOR E IMPLEMENTO, integrantes do Patrimônio Público Municipal. NR"

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de junho de 2016.

NILTON COTRIM HERINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL - ACEAS. Objeto acrescentar à cláusula primeira do Termo de Permissão de Uso firmado em 22 de fevereiro de 2015, os implementos agrícolas. CULTIVADOR ROTATIVO (PR) TA 49-00010, CULTIVADOR YANMAR AGRITECH TC14 00032 P NUMERO DE SERIE 8205 0447 MOTOR 1745 0512, MODELO TC-14, ENCANTEIRADOR TC ACOMPANHA N.1, do MICROTATOR E IMPLEMENTO, integrantes do Patrimônio Público Municipal

**ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS**

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2015 - Processo Licitatório nº 31/2015 - Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2015-Contratante Município de Manhuaçu/MG. Contratado Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: Promover o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2016 Data: 17/05/2016.

Decreto nº 1.008, de 17 de junho de 2016. "Altera a Redação do caput do art. 1º do decreto municipal nº 920, de 17 de fevereiro de 2016."

Lei Municipal nº 3.596, 20 de Junho de 2016. "Dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social no Município de Manhuaçu e dá outras providências."

Lei Municipal nº 3.597, 20 de Junho de 2016. "Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Manhuaçu e dá outras providências."

Lei Municipal nº 3.598, 20 de Junho de 2016. "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.579, de 23 de março de 2016, que deu nova redação ao mesmo anexo da Lei Municipal nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

Lei Municipal nº 3.599, 20 de Junho de 2016. "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e dá outras providências."

**RIODOC ENCOMENDAS URGENTE**

**DIARIAMENTE DE MANHUAÇU PARA**

Rio de Janeiro	Belo-Horizonte	Vitoria	Linha
Assis	Coronel	Gov. Veloso	Itapiranga
Campos	Via Velha	Itabuna	Petropolis
Curitiba	Guaraná	V. Conquista	Leopoldo
Florianópolis	Tafelberg	V. Capim	Manhuaçu
Manhuaçu	Tafelberg	Assis	Carapicoba
Alvarães	Calanguloso	Cel. Falcão	Barbacena

Terminal Rodoviário - Manhuaçu - MG  
TELEFONE (33) 3331-6054  
www.riodoc.com.br

IV - Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

§ 1º O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 32 Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, ou por órgão conveniado;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;

VIII - Pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 33 O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 34 A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Manhuaçu, 20 de Junho de 2016.

Nailton Cotrim Heringer  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 3.597, 20 de Junho de 2016.**

**"Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Manhuaçu e dá outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - fortalecer a institucionalização das políticas culturais;
- II - intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;
- III - consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV - reconhecer e valorizar a diversidade;
- V - proteger e promover as artes e expressões culturais;
- VI - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII - qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- VIII - permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- X - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
- XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XII - estimular a organização de instâncias consultivas;
- XIII - construir mecanismos de participação da sociedade civil;
- XIV - ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Conselho Municipal de Política Cultural, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Manhuaçu, 20 de Junho de 2016.

**Nailton Cotrim Heringer**  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 3.598, 20 de Junho de 2016.**

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.579, de 23 de março de 2016, que deu nova redação ao mesmo anexo da Lei Municipal nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sra. Roselena da Cunha e seu irmão Washington Cunha dos Reis, os benefícios concedidos e previstos na Lei Municipal nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015, combinado com a Lei Municipal nº 3.573, de 27 de janeiro de 2016 e 3.579, de 23 de março de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sra. Aparecida dos Reis, os benefícios concedidos e previstos na Lei Municipal nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015, combinado com a Lei Municipal nº 3.573, de 27 de janeiro de 2016 e 3.579, de 23 de março de 2016.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 3.579, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Anexo I**

FAMÍLIA	ENDEREÇO
1. Creucia Telxela dos Santos	Residente na Rua Wilson Souza Santos, nº 204, Bairro São Vicente, Manhuaçu/MG
2. Eliziomar Hott Silva	Residente na Rua José Bertolace de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Manhuaçu/MG
3. Maria Bernadina Gomes	Residente na Rua José Bertolace de Barros, nº 102, Bairro Santa Terezinha, Manhuaçu/MG
4. Edna Aparecida da Silva	Residente na Rua Domingos Labanca, nº 235, Bairro Operários, Manhuaçu/MG
5. Maria de Lourdes Barbosa	Residente na Rua Ana Fraga Mendonça, s/nº, Bairro Santana, Manhuaçu/MG
6. Wanderson Carlos de Moura	Residente na Rua José Bertolace de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Manhuaçu/MG
7. Sérgio dos Reis Vieira	Residente na Rua dos Cedros, s/nº, Bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu/MG
8. Angélica de Oliveira Coelho	Rua Professor Silas Heringer, s/nº, Bairro Engenho da Serra, Manhuaçu/MG
9. Marcilene da Rocha Sampaio	Vila Sabará, nº 55, fundos, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG
10. Marcelo de Souza Mendes	Vila Zequinha Campos, nº 18, Bairro Santa Luzia, Manhuaçu/MG
11. Weber Alves de Souza	Vila Zequinha Campos, nº 18, Bairro Santa Luzia, Manhuaçu/MG
12. Lúcia Helena Barbosa	Rua Alberto Pinto Coelho, nº 75, Bairro Santana, Manhuaçu/MG
13. Roberto Valentin Pereira	Rua Gláucio Mendes, nº 85, Bairro Petra, Manhuaçu/MG
14. Roselena da Cunha	Rua das Cerejeiras, nº 31, Bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu/MG
15. Aparecida dos Reis	Rua Francisco Rodolfo, s/nº, Distrito de Vilanova, Manhuaçu/MG

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Manhuaçu, 20 de Junho de 2016.

**Nailton Cotrim Heringer**  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 3.599, 20 de Junho de 2016.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei: